

Edital Diretoria 040/2017 - 14ª Edição dos Cursos Especiais de Férias – Janeiro 2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Os cursos especiais de férias são livres, abertos à comunidade e têm como finalidade proporcionar a iniciação, atualização ou aquisição de conhecimentos que contribuam para as atividades pessoais, estudantis ou profissionais cotidianas, assim como para a obtenção e enriquecimento da cultura geral.

2. PROPONENTES

Podem ser proponentes os docentes do Instituto Cimas e a comunidade externa: docentes e profissionais de diferentes áreas. Não é permitida a participação dos técnico-administrativos do Instituto.

3. DA PROPOSTA

A proposta destina-se, exclusivamente, à oferta de cursos especiais de férias a serem realizados no período de 06 a 31 de janeiro/2018.

3.1 O prazo final para apresentação das propostas é 20 de novembro de 2017.

3.2 O proponente deve preencher o formulário e enviá-lo para o endereço eletrônico: adm@institutocimas.com.br

3.3 A proposta deve ser encaminhada por apenas uma pessoa física ou jurídica, que será a responsável legal pelo desenvolvimento do curso.

3.4 Os proponentes da comunidade externa deverão anexar seu Curriculum Vitae ou Lattes ao formulário e encaminhar juntamente com sua proposta para tornar válida a participação no processo.

3.5 Somente serão aceitas as propostas preenchidas e encaminhadas eletronicamente.

3.6 O número máximo de propostas possíveis por proponente é de 03 (três).

4. CARGA HORÁRIA

4.1 O curso deve ser organizado prevendo uma carga horária de 8 (oito) horas, que deverão ser cumpridas durante os dias da semana, sábados e/ou aos domingos, considerando os horários relacionados a seguir e outros disponíveis no formulário para apresentação de propostas:

a) Segunda a sexta-feira, período matutino – das 8h às 12h (4 horas);

b) Segunda a sexta-feira, período vespertino – das 13h às 17h (4 horas);

c) Segunda a sexta-feira, período noturno – das 19h30 às 22h30 (3 horas nas duas primeiras aulas e 2 horas na última aula);

d) Segunda a sexta-feira, período noturno – das 18h30 às 22h30 (4 horas);

e) Sábados – das 8h às 12h (4 horas) e das 13h às 17h (4 horas).

f) Domingos – das 8h às 12h (4 horas) e das 13h às 17h (4 horas).

4.2 O formulário está configurado com as opções de datas e horários disponíveis para oferta.

5. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

5.1 Os cursos especiais de férias serão realizados no período de **06 a 31 de janeiro/2018**.

5.2 Os proponentes podem ofertar o curso em apenas uma das unidades: Unidade I (Metrô Paraíso), e Unidade II (Metrô São Judas), indicando sua escolha previamente no formulário. **É vedada a oferta de um mesmo curso em mais de uma unidade.**

5.3 A realização dos cursos ficará a critério da Diretoria, Coordenadores de Curso e Administração do Instituto Cimas de Ensino.

5.4 O Instituto Cimas fornecerá ao ministrante de curso especial de férias: sala de aula; lista de presença (a lista de presença deverá ser preenchida conforme instrução do cabeçalho, sem rasuras, e entregue diariamente na Secretaria do Instituto); formulário de avaliação; recursos audiovisuais (*Datashow*), quando disponíveis e previamente solicitados no formulário.

5.5 Os recursos de cópias reprográficas para alunos, transparências, estacionamento e outros não previstos no item 5.4 são de responsabilidade integral do ministrante do curso.

5.6 O ministrante do curso, prestador de serviço, receberá como remuneração, por curso realizado, o valor líquido de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), independentemente de sua titulação, com depósito em conta corrente no 5.º dia útil do mês de março/2018.

5.7 No caso de impossibilidade do comparecimento do proponente de curso confirmado deve esse apresentar um substituto, com qualificações e titulação suficientes para cumprir as tarefas propostas, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO

6.1 A seleção das propostas será realizada por equipe técnica designada pela Diretoria e Administração do Instituto Cimas, não cabendo recurso da decisão.

6.2 A análise para aprovação da proposta será feita com base nos seguintes critérios:

- ✓ Apresentação da proposta (coerência, consistência e ortografia);
- ✓ Praticidade (solução de problemas, aplicabilidade, objetividade e desenvolvimento de competências);
- ✓ Dimensionamento conteúdo/tempo;
- ✓ Inovação (ineditismo, atualidade e criatividade);
- ✓ Adequação do perfil profissional do proponente ao conteúdo da proposta.
- ✓ Para cada critério será atribuído um valor de 1 a 3, sendo 1 o menor e 3 o maior valor. No caso de propostas de cursos similares, a seleção será pelo maior número de pontuação obtida.

6.3 A divulgação dos resultados se dará exclusivamente mediante **publicação eletrônica na página web do Instituto Cimas**, no endereço www.institutocimas.com.br, no dia **22 de novembro de 2018**.

a) Somente serão analisadas as propostas encaminhadas **dentro dos prazos definidos** e que atendam aos requisitos do formulário. Todos os campos do formulário deverão estar preenchidos;

b) Proponentes sem PIS deverão, antes de entregar suas propostas, realizar cadastro no Programa e indicar o número gerado no campo específico do formulário;


c) Todas as informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do proponente;

d) **O envio do formulário, conforme previsto no item 3.2, implica plena ciência e aceitação das normas descritas neste Edital;**

e) **O proponente que estiver com sua proposta recomendada para oferta deverá comparecer à Unidade I – (Metrô Paraíso), Rua Correia Dias, nº 318, nos dias 24 de novembro de 2017, sexta-feira das 8h às 22h ou dia 25 de novembro sábado das 08h às 16h, para assinatura do contrato. A ausência implica no cancelamento automático da oferta do curso, não cabendo recursos;**

f) A comprovação da participação do proponente será exclusivamente feita por meio de certificado, expedido pelo Instituto Cimas de Ensino, a partir de 01 de março de 2018.

g) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria e Administração do Instituto, cuja decisão não caberá recurso.



LUCIVALDO SANTOS DA SILVA

Diretor Prof. do Instituto Cimas de Ensino

São Paulo, 07 de novembro de 2017.